

Aut - 055/2011  
Psgj - 083/2011  
Inacio Falcão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ABRIL 2011  
2011  
PRESIDENTE

LEI Nº 5.088

De 24 de outubro de 2011.

**INSTITUI TRABALHO DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA  
DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campina Grande, trabalho de conscientização da importância da doação de órgãos, instrumentalizando os alunos do ensino fundamental, visto que a educação é o processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano.

I – O “CAPUT” deste artigo refere-se aos alunos matriculados, no ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, devendo ser praticado, anualmente, na semana em que se situar o dia 27 de setembro, ou seja, o “Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes.”

II – As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente por um professor da área das ciências ou biologia com a finalidade de salientar a importância da doação de órgãos para salvar vidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Pesquisas, filmes, debates, palestras.
- b) Os alunos deverão, preferencialmente em grupo, apresentar trabalhos sobre o tema;
- c) Os trabalhos deverão ser expostos em local visível à comunidade durante a semana que contempla o dia 27 de setembro – “Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes”.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação do Município poderá convidar especialistas da área para efetivar as palestras.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO**

**Prefeito Municipal**